



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 418

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Convênios	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 418

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.642, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem encargos, parte ideal de uma área de terras medindo 2.713,46 m², pertencente aos proprietários Rafael Vieira Braga e Conceição Vieira Lopes, objeto da matrícula nº 17.642, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com as seguintes características e confrontações:

“Área de terra com 4,1375 hectares ou 1,7097 alqueires ou 41.374,83 m², com um perímetro de 819,16 metros, denominada Chácara Bela Vista, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-01; do vértice M-01 segue até o vértice M-02 no azimute de 169°21'03”, na extensão de 223,08 metros, confrontando com a Rua João Righetti, distante 7,00 metros do eixo; do vértice M-02 segue até o vértice M-03 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 13,15 metros, confrontando com o lote 14 quadra H, matrícula nº 11.387, propriedade de Simone Cristina Conelheiro Cardoso e Edvaldo Cardoso; do vértice M-03 segue até o vértice M-04 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 13 quadra H, matrícula nº 9.721, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Satélite Ltda; do vértice M-04 segue até o vértice M-05 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 12

quadra H, matrícula nº 12.364, propriedade de Cleberton José Ribeiro e Adriana Rosa da Silva Ribeiro; do vértice M-05 segue até o vértice M-06 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 11 quadra H, matrícula nº 15.600, propriedade de Fabrício Canassa da Silva; do vértice M-06 segue até o vértice M-07 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 10 quadra H, matrícula nº 14.446, propriedade de Marcos Antônio Lovizotto; do vértice M-07 segue até o vértice M-08 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 09 quadra H, matrícula nº 10.937, propriedade João Nazario da Silva Filho e Cleonice Turíbio da Silva; do vértice M-08 segue até o vértice M-09 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 08 quadra H, matrícula nº 11.651, propriedade de Euclides Alves dos Santos e Marlene Lima Lopes dos Santos; do vértice M-09 segue até o vértice M-10 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 07 quadra H, matrícula nº 12.152, propriedade Elaine de Souza Melani Rodrigues e Wendell Rogério Rodrigues; do vértice M-10 segue até o vértice M-11 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 06 quadra H, matrícula nº 12.188, propriedade de Claudete Aparecida Favi; do vértice M-11 segue até o vértice M-12 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 05 quadra H, matrícula nº 11.385, propriedade de Felicissimo Bernardes de Souza e Zilda de Almeida Souza; do vértice M-12 segue até o vértice M-13 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 04 quadra H, matrícula nº 13.803, propriedade de Neuza Alves dos Santos Gomes Moreno e José Carlos Gomes Moreno; do vértice M-13 segue até o vértice M-14 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 03 quadra H, matrícula nº 13.121, propriedade de Neuza Alves dos Santos Gomes Moreno e José Carlos Gomes Moreno; do vértice M-14 segue até o vértice M-15 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 02 quadra H, matrícula nº 10.912, propriedade de Cirlene Cristina Leal Gomes; do vértice M-15 segue até o vértice M-16 no azimute de 259°45'55”, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 quadra H,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 418

Página 3 de 4

matrícula nº 9.721, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Satélite Ltda; do vértice M-16 segue até o vértice M-17 no azimute de 259°40'57", na extensão de 31,19 metros, confrontando com a área verde, matrícula nº 9.721, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Satélite Ltda; do vértice M-17 segue até o vértice M-18 no azimute de 357°09'53", na extensão de 226,14 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Natal Scatolin GRR 156, distante 5,50 do eixo; finalmente, do vértice M-18 segue até o vértice M-01 (início da descrição) no azimute de 80°09'02", na extensão de 169,60 metros, confrontando com a Granja São José, matrícula nº 8.225, propriedade de José Gomes de Lima e Marinelde Cabral de Lima, fechando assim o polígono acima descrito.

Art. 2º A gleba de terra a ser doada possui uma área de 2.713,46 m², e será sem encargos ao município de Guararapes.

Art. 3º A finalidade da presente doação destina abertura de via pública, onde será doada com toda infraestrutura que compreende sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, galerias de águas pluviais, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.

Parágrafo único. As galerias de águas pluviais serão exigidas caso seja necessário.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, cópia da matrícula nº 17.642 e levantamento planialtimétrico.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 30 de agosto de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.643, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO, A EXPANSÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos aditamentos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, e com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, visando a implantação de 01 (um) polo de apoio presencial no município de Guararapes, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Convênio faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O processo de parceria para a consecução do objeto do Convênio implicará no município assumir, fornecer e manter espaço físico, recursos humanos, equipamentos de informática e a infraestrutura necessária para a instalação de 01 (um) polo de apoio presencial para a realização de cursos superiores de Engenharia de Computação, Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância (EaD).

Parágrafo único. Fica autorizada à municipalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 418

Página 4 de 4

a implantação do polo de apoio presencial na Escola Técnica Estadual (Etec), uma vez que adequados para as atividades acadêmicas, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, da Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 30 de agosto de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – CRIE - Centro de Recuperação de Integração do Excepcional de Guararapes

Objeto - Termo de Colaboração que tem por objeto o repasse de contribuição financeira destinado para realização do Projeto – Um Espaço Criativo.

Nº - 033/2018

Valor - R\$ 4.725,00/Total

Assinatura - 29 de agosto de 2018

Vigência – 29 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018